

Nº 08.2022.024

**CONVÊNIO \_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE  
FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA  
SECRETARIA DE SAÚDE/SS, DE UM  
LADO E, DE OUTRO, A EMPRESA  
BRASILEIRA DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES/EBSERH, ATRAVÉS  
DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE  
FORA/HU-UFJF.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, neste ato representado por sua Prefeita **Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, portadora da cédula de identidade M- 1.387404 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário **Ivan Charles Fonseca Chebli**, brasileiro, portador da cédula de identidade M-2.57611 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 536.396.776-68, doravante denominado **CONVENENTES** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/EBSERH**, empresa pública vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, imbuída das atribuições de gestão do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFJF/HU-UFJF**, órgão inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0025-10, sediado na Avenida Eugênio do Nascimento, s/n. Bairro Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, representados, respectivamente, neste ato pelo seu Presidente **Oswaldo de Jesus Ferreira**, brasileiro, portador da CI nº 049304951-4 e inscrito no CPF sob o nº 415.430.927-72, pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde **Giuseppe Cesare Gatto**, brasileiro, portador da C.I. nº 1627156-SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 273.214.558-07, por seu superintendente **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-2.114.065 SSP/MG e inscrito junto ao CPF sob o nº 545.953.126-87 e pelo Gerente de Atenção à Saúde **Sérgio Paulo dos Santos Pinto**, brasileiro, portador da C.I. nº M3.747.188/SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 839.678.186-91, doravante denominados **CONVENIADOS** resolvem, de comum acordo e considerando os documentos anexados ao Processo Administrativo Eletrônico nº 13.884/22, celebrar o presente **CONVÊNIO**, com base nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e nas disposições constantes nas Leis n. 8.080/90, em consonância com a Portaria de Consolidação MS/GM nº 2/2017, especificamente seu Anexo XXIV (que estabelece a Política Nacional de Atenção Hospitalar/PNHOSP) e Anexo 2 do mesmo Anexo XXIV (que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS), assim como nas demais legislações correlatas, o fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **CONVÊNIO** tem por objeto inserir e integrar o HU/UFJF na Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora/MG, definindo responsabilidades das partes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino e pesquisa e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.

1.2 Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde do **CONCEDENTE**, com vistas à sua descentralização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O presente **CONVÊNIO** tem por finalidade a garantia da atenção integral à saúde, definindo o papel dessa unidade no sistema municipal e estadual de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função das necessidades de saúde da população, determinando as metas quantitativas e qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; o grau de envolvimento do hospital na rede municipal de referência; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o hospital um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. O presente **CONVÊNIO** tem, ainda, por finalidade garantir a atenção às urgências nos hospitais, de modo que atendam à demanda espontânea e/ou referenciada e funcionem como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, garantir a atenção hospitalar nas linhas de cuidado prioritárias, em articulação com os demais pontos de atenção, universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências; humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde; atendimento priorizado, mediante acolhimento com Classificação de Risco, segundo grau de sofrimento, urgência e gravidade do caso; regionalização do atendimento às urgências, com articulação dos diversos pontos de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde; e atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseada na gestão de linhas de cuidado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO

**3.1.** Para execução do presente **CONVÊNIO**, as partes devem formalizar um Documento Descritivo, com vigência de 12 (doze) meses, o qual deverá ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes e mediante a publicação em diário oficial.

§1º O processo de renovação do Documento Descritivo deve ser iniciado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao término de sua vigência, para pactuação entre as partes.

§2º Findo o prazo de 12 meses e não tendo sido pactuado novo Documento Descritivo, prevalecerão, para fins de pagamento ao HU/UFJF, as metas e os valores acordados no último Documento Descritivo firmado, até que haja nova pactuação.

§3º Deverão as partes deste **CONVÊNIO**, pactuar e implantar as alterações necessárias no Documento Descritivo, sempre que a variação no cumprimento das metas quantitativas e qualitativas impactarem para mais, ou para menos, nos valores citados no parágrafo onze da cláusula nona deste Convênio, considerando ainda, o que dispõem os parágrafos segundo e terceiro da mesma cláusula e a disponibilidade orçamentária e financeira dos gestores do SUS.

**3.2.** O Documento Descritivo deverá conter, no mínimo:

- I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;
- II. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;
- III. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços conveniados;
- IV. Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e
- V. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1.** A execução do presente **CONVÊNIO**, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. Os serviços e atividades pactuados e formalizados no presente instrumento serão especificados no Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste Convênio, por meio de ações e metas qualitativas e quantitativas relativas à Assistência à Saúde, Gestão, Ensino e Pesquisa e Avaliação;

- II. O monitoramento e avaliação deste Convênio deverão ser realizados, de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e pelas instâncias de Regulação, controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;
- III. A inserção do hospital nas redes temáticas de atenção à saúde, prioritárias do SUS, deverá ocorrer de acordo como perfil assistencial do hospital, as necessidades de saúde da população e a pactuação com a gestão do SUS, cujas metas estarão contempladas no Documento Descritivo deste Convênio;
- IV. O acesso às ações e serviços de saúde deverá ser organizado em consonância com a regionalização e com as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), respeitadas as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e da Comissão Intergestores Regional (CIR);
- V. A seleção e padronização de medicamentos, indicados para o tratamento de doenças ou agravos no âmbito do SUS, deverá observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e demais regramentos correlatos;
- VI. A utilização de órteses, próteses e materiais especiais deve estar consonante com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, considerando as metas pactuadas neste Convênio;
- VII. O modelo de atenção à saúde, no âmbito da assistência hospitalar, deverá ser centrado no cuidado ao usuário, de forma horizontalizada, multiprofissional e interdisciplinar, organizada por linhas de cuidado e considerando as necessidades de saúde da população;
- VIII. O acesso à assistência hospitalar e ambulatorial deverá ser realizado de forma regulada, utilizando-se de protocolos, assegurando equidade e transparência, priorizado por meio de critérios que avalie riscos e vulnerabilidades, em consonância com a Política Nacional de Regulação do SUS;
- IX. A continuidade do cuidado deverá ser garantida por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), da implementação de mecanismos que assegurem a alta regulada, respeitadas as pactuações com o gestor do SUS;
- X. Poderão ser pactuados mecanismos que visem a inserção de alunos da Universidade Federal de Juiz de Fora e profissionais de saúde do hospital na rede de atenção à saúde, com vistas ao desenvolvimento de atividades de formação profissional, ensino e pesquisa; e
- XI. Caso existam atividades de atenção básica realizadas pelo hospital, as mesmas, deverão ser transferidas gradualmente para as Unidades Básicas de Saúde mediante pactuação com a SS/PJF.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

5.1. O **CONVENENTE** se responsabilizará pela execução dos serviços previstos no Documento Descritivo, o qual se faz parte integrante deste Instrumento.

5.2. No **EIXO DA ASSISTÊNCIA**, são responsabilidades do HU-UFJF:

I. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

- II. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- IV. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
- V. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- VI. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- VII. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Seção I do Capítulo VIII do Título I da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 05/2017, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
  - a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
  - b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
  - c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
- VIII. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- IX. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- X. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo;
- XI. Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- XII. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- XIII. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- XIV. Disponibilizar acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais/responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- XV. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;

### 5.3. No EIXO DA GESTÃO, são responsabilidades do HU-UFJF:

- I - prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos neste instrumento, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;



- II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualitativos estabelecidos neste instrumento;
- III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos neste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

**6.1.** Compete ao Município de Juiz de Fora, com a interveniência da Secretaria de Saúde:

- I. exercer regulação, o controle e avaliação e auditoria dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados na unidade de saúde;
- II. monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar, avaliar e orientar as ações relativas à execução deste Convênio e os serviços pactuados nas unidades de saúde constante no Documento Descritivo;
- III. processar toda a produção de serviços do prestador no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS) e no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em substituição ou complementar a estes;
- IV. encaminhar os atendimentos hospitalares, incluindo as cirurgias eletivas, através das Centrais de Regulação Municipal,
- V. apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- VI. Garantir os repasses dos recursos financeiros necessários à execução deste Convênio, uma vez tendo sido os mesmos enviados tempestivamente pelo Governo Federal, obedecendo a legislação que os regulamenta.
- VII. Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Convênio;
- VIII. Responsabilizar-se pela publicação deste Convênio e de quaisquer atos deles decorrentes;
- IX. O **CONCEDENTE** acompanhará a execução do presente Termo, avaliando o estabelecimento executor através do Órgão Competente da Secretaria de Saúde, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada;
- X. Avaliação permanente da estrutura e equipe dos serviços habilitados para prestar este tipo de atendimento;
- XI. Avaliação da compatibilidade entre a estrutura e equipe autorizadas a prestar os serviços e a respectiva produção;

- XII. Avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme Documento Descritivo;
- XIII. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio pela Secretaria de Saúde do município de Juiz de Fora.
- XIV Definir as ações e serviços a serem conveniados de acordo com o perfil assistencial, capacidade operacional do hospital e as necessidades epidemiológicas e sociodemográficas da população de referência, conforme pactuação na CIB e CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas.
- XV Financiar as ações e serviços contratualizados, consideradas as especificidades do perfil assistencial e de formação do HU-UFJF, com vistas à sua sustentabilidade.
- XVI Articular com as demais esferas de governo o financiamento das ações e serviços de saúde contratualizados.
- XVII Estabelecer os fluxos de referência e contrarreferência (alta regulada) de abrangência municipal, regional e estadual, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR.
- XVIII Estabelecer os protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares, com definição de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades, da grade de referência e contrarreferência aos demais pontos de atenção, com respectivas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar.
- XIX Regular o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação.
- XX Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizados, bem como, acompanhar o alcance das metas qualitativas e quantitativas pactuadas.
- XXI Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste **CONVÊNIO** será monitorada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, mediante análise de documentos, de dados produzidos pelo HU-UFJF e registrados nos sistemas nacionais de informação, bem como por supervisão *in loco*, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste.

§ 1º - A CAC será instituída mediante ato do **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Convênio, com publicação no Diário Oficial do **CONCEDENTE** ou publicação equivalente, sendo a sua composição mínima:

- I. 02 (dois) representantes da SS/PJF (mais 02 (dois) suplentes);
- II. 02 (dois) representantes da direção do HU-UFJF (mais 02 (dois) suplentes); e
- III. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente sempre que necessário, com as seguintes atribuições mínimas:

- I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento;



alcançado pelo **CONVENENTE** e providências no que couber, considerando as faixas de cumprimento dispostas na Cláusula Nona, item 9.1 letra "a" e "b", visando a garantia da aplicação dos recursos repassados na assistência conforme necessidades da Secretaria de Saúde e metas pactuadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENENTE

**8.1.** O **CONVENENTE** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, salvo se verificada alguma causa excludente de responsabilidade civil, ficando assegurado ao **CONVENENTE** o direito de regresso.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Convênio pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONVENENTE** nos termos da legislação referente a licitações e convênios administrativos.

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**9.1.** Para execução do presente **CONVÊNIO** o HU-UFJF receberá, mensalmente, recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde (FNS/MS), de acordo com o estabelecido neste instrumento formal de contratualização e no Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdivididos da forma a seguir:

I. Valor Pré-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de média complexidade (ambulatorial e hospitalar) e incentivos financeiros, que fazem parte do teto MAC do Município, que remontam mensalmente à quantia de **R\$ 1.660.551,68** (um milhão, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), com detalhamento de tipo e valor, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Documento Descritivo e considerando a seguinte composição:

a) sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal pelo FNS/MS, que remonta mensalmente em R\$ 800.326,69 (oitocentos mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas discriminadas no Documento Descritivo, respeitando os critérios definidos no Item 7 do referido documento, por meio das seguintes faixas:

REMUNERAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS			
Cenários	Faixa (Conforme Avaliação)	Percentual a repassar	Valor mensal (R\$)
1º	90% a 100%	100% dos 60% Pré-fixado	800.326,69

2°	80% a 89%	90% dos 60% Pré-fixado	720.294,02
3°	70% a 79%	80% dos 60% Pré-fixado	640.261,35
4°	< 70%	PRODUÇÃO	

b) quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal pelo FNS/MS, que remonta mensalmente em R\$ 533.551,12 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos) vinculando ao cumprimento das Metas Qualitativas discriminadas no Documento Descritivo, respeitando os critérios definidos no Item 9 do referido documento. A remuneração mensal terá seu percentual definido de acordo com a pontuação obtida pela instituição, vinculada ao cumprimento das Metas Qualitativas discriminadas no Documento Descritivo, que seguirá a escala descrita abaixo:

REMUNERAÇÃO MENSAL – METAS QUALITATIVAS		
Desempenho geral das Metas Qualitativas	Percentual a repassar	Valor mensal (R\$)
90 pontos ou mais	100% dos 40% Pré-fixado	533.551,12
80 a 89 pontos	90% dos 40% Pré-fixado	480.196,01
65 a 79 pontos	80% dos 40% Pré-fixado	426.840,90
59 a 64 pontos	70% dos 40% Pré-fixado	373.485,79
41 a 58 pontos	60% dos 40% Pré-fixado	320.130,67
Até 40 pontos	50% dos 40% Pré-fixado	266.775,56

II. Valor Pós-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de Alta Complexidade (ambulatorial e hospitalar), **estimando-se um valor médio mensal de R\$ 1.175.370,24** (um milhão, cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

§ 1º - Na análise do cumprimento das metas quantitativas, prevista no Documento Descritivo, e conforme dispõe o quadro inserto no item I, “a” desta Cláusula, há que se considerar: ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS); o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HU-UFJF; eventuais falhas em sistemas de regulação; e demais justificativas apresentadas junto a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

§ 2º - Caso o hospital não atinja pelo menos 50% das metas pactuadas, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, será necessário reavaliar as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais, ajustando para baixo as metas e o valor financeiro, mediante termo aditivo e manifestação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

§ 3º - Caso o percentual de cumprimento de metas seja superior a 100%, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, será necessário reavaliar as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais, com vistas ao reajuste,





## CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1** As alterações de cláusulas do presente Convênio, bem como do Documento Descritivo, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas, a qualquer tempo, mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes, ou outro instrumento que se revelar adequado para o caso concreto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PT 10.302.0019.4047.0000, ND 339039, Fonte 0214.010.293.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**12.1.** O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo **CONCEDENTE** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- I. pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios por ele definidos;
- II. pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes dos órgãos fiscalizadores;
- III. pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e
- IV. pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

§ 1º O presente **CONVÊNIO** também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 2º Ocorrendo a rescisão pelo não cumprimento de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos, sujeitar-se-á o **CONVENIENTE** às consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo de sanções legais de outra ordem, naquilo que couber.

§ 3º Este **CONVÊNIO** poderá, também, ser rescindido:

- I – De comum acordo, através de celebração de Termo de Encerramento;
- II – Por superveniência de norma legal que venha torná-lo material ou formalmente impraticável;
- III – Unilateralmente, de pleno direito, por interesse público;
- IV – Por inadimplemento das disposições contidas neste Instrumento;
- V – Atraso superior a 60 (sessenta) dias, em relação a solicitação;

VI – Paralisação, interdição ou eventualmente encerramento de atividades do **CONVENENTE**, em razão de decretação de falência, a instalação de insolvência civil e/ou dissolução da Sociedade.

VII – Inadimplemento do **CONVENENTE** em manter todas as condições técnicas, operacionais e financeiras exigidas no ajuste.

§ 4º Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**13.1.** A CONCEDENTE poderá aplicar advertência, por escrito, ao HU-UFJF, quando este praticar as irregularidades de pequena monta.

§ 1º. Os partícipes decidem aplicar, ao presente Convênio o disposto na Lei nº 8.666/93, arts. 86, 87 e 88, no que couber, no caso de descumprimento, por qualquer das partes signatárias, das cláusulas e condições deste Convênio, devendo ser assegurado, para todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Na hipótese prevista no “*caput*” deste item, o HU-UFJF será notificado pela SS/PJF para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões de fato, de direito e documentos, sobre a infração administrativa imputada.

§ 3º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem defesa, no prazo de 10 (dez) dias a SS/PJF proferirá decisão fundamentada sobre a prática da infração administrativa e notificará o HU-UFJF.

§ 4º. Da decisão proferida pela SS/PJF caberá Pedido de Reconsideração a autoridade que a proferiu, no prazo de 05 (cinco) dias, e Recurso a autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 10 (dez) dias, cujo efeito será suspensivo e devolutivo.

**13.2.** Os casos de inexecução do objeto deste Convênio, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o CONVENENTE às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Convênio, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado para o Convênio, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao conveniado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**13.3.** Os valores das multas aplicadas previstas no §5º poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



E por estarem assim justos e contratados, os partícipes firmam o presente Convênio, em presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os devidos efeitos legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Processo nº \_\_\_\_/2022

---

**SÉRGIO PAULO DOS SANTOS PINTO**  
GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HU-UFJF

---

**DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO**  
SUPERINTENDENTE DO HU-UFJF

---

**GIUSEPPE CESARE GATTO**  
DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE/EBSERH

---

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**  
PRESIDENTE DA EBSERH

---

**IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE / PJF

---

**MARGARIDA SALOMÃO**  
PREFEITA DE JUIZ DE FORA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**Missão:**

Formar Recursos Humanos, gerar conhecimentos e prestar assistência de qualidade na área de saúde à comunidade e região.

**Valores:**

Satisfação dos clientes: nosso esforço deve estar centrado nas necessidades do cliente externo e interno e na qualidade na prestação de serviços.

Qualidade e Produtividade: comprometer cada um com o processo; maximizar os esforços e resultados para satisfação de nossos clientes internos e externos; sinergia; medir e avaliar resultados; desenvolver harmoniosamente recursos: humanos, físicos, materiais e tecnológicos.

Imagem Institucional: cada um que participar do processo é agente da construção, manutenção e aprimoramento desta imagem.

Inovação: estar aberto a mudanças; informatização global em rede de todos os processos tendo como princípio a dinâmica do sistema; regimento.

Respeito ao Patrimônio: todos são responsáveis pelo patrimônio e pelas solicitações de aquisições; responsabilidade e a consciência da “coisa pública”; planejamento para aquisições.

Fornecedores: passar aos fornecedores a responsabilidade e o compromisso com toda a comunidade dos produtos aqui ofertados; trazer os fornecedores para mais perto da instituição e comprometê-los; honrar os nossos compromissos dentro do prazo estabelecido, o preço é apenas um componente do custo total da compra, em alguns casos, os melhores preços transformam-se nos piores custos.

Assistência, Ensino e Pesquisa: integrar ensino e assistência; impulsionar as atividades de pesquisa; incentivar o comprometimento dos serviços; incentivar e fomentar áreas de excelência; estar inserido no contexto da saúde do município e região.

Retorno Financeiro e Social: priorizar a manutenção, reposição e ampliação da estrutura a fim de dar prosseguimento ao desenvolvimento institucional; gerência empresarial com retorno sócio científico, objetivando o reinvestimento de toda a arrecadação própria para compra de material de consumo, permanente, obras, etc., visando a um desenvolvimento autossustentado; criar sistemas de acompanhamento e avaliação de desempenho das atividades desenvolvidas pelos serviços que integram a estrutura hospitalar.

Humanização: incorporar nas práticas desenvolvidas no HU (assistência, ensino e pesquisa) os princípios da política nacional de humanização.

Objetivos institucionais: dar sustentação a outras unidades da UFJF, como campo prático de aprendizagem; administrar e prestar assistência integral à saúde; dar subsídios à formação do profissional da área de saúde e afins; promover a integração dos profissionais e instituições.

**2 – CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL**

<b>Tipo de Estabelecimento:</b>	<b>Porte Hospitalar *:</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Geral	<input type="checkbox"/> Tipo I
<input type="checkbox"/> Especializado	<input type="checkbox"/> Tipo II





	HEMATOLOGIA	5	5
	CLÍNICA GERAL	27	27
	CARDIOLOGIA	6	6
	AIDS	6	6
COMPLEMENTAR	UTI ADULTO - TIPO II	9	9
	UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
HOSPITAL DIA	INTERCORRENCIA POS-TRANSPLANTE	3	3
	CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	14	14
PEDIATRICO	PEDIATRIA CLÍNICA	14	14
	PEDIATRIA CIRURGICA	3	3
<b>TOTAL</b>		<b>154</b>	<b>154</b>

Fonte: SRAS/GAS/HU-UFJF (07/2022).

### 3.1.1 – Capacidade física instalada hospitalar – Centro Cirúrgico

CENTRO CIRÚRGICO	INSTALADO	OPERACIONAL
SALAS DE CIRURGIA	08	08
SALA DE RECUPERAÇÃO	13	13
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>	<b>21</b>

Fonte: CNES (07/2022).

### 3.2 – Capacidade física instalada – Ambulatorial

AMBULATORIAL	CONSULTÓRIOS
SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO – INDIFERENCIADO	01
SALA DE IMUNIZAÇÃO	01
SALA DE ENFERMAGEM (SERVIÇOS)	01
SALA DE CURATIVO	02
OUTROS CONSULTÓRIOS NÃO MÉDICOS	02
ODONTOLOGIA	02
CLÍNICAS INDIFERENCIADO	39
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>

Fonte: CNES (07/2022).

### 3.3 – Equipamentos com finalidade diagnóstica e terapêutica

#### EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA

EQUIPAMENTO	EXISTENTE
SISTEMA DE CAMPO LIVRE	1
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFALICO AUTOMATICO	1







EQUIPAMENTO	EXISTENTE
FORNO DE BIER	2
EQUIPAMENTOS DE AFERESE	1
EQUIPAMENTO PARA HEMODIALISE	35
APARELHO DE ELETROESTIMULACAO	2
APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM/ONDAS CURTAS	2

Fonte: CNES (07/2022).

#### 4 – RECURSOS HUMANOS

VÍNCULO	QUANTITATIVO
RJU / UFJF	220
RJU / MS	9
RJU / PJJ	7
EBSERH Efetivos	1.127
EBSERH Temporários	9
Terceirizados	206
<b>Total</b>	<b>1.578</b>

Fonte: DivGP/HU-UFJF (07/2022).

PROFISSIONAIS MÉDICOS - EBSEH	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Médico - Anestesiologia	32	24H
Médico - Cancerologia Cirúrgica	2	24H
Médico - Cancerologia Clínica	2	24H
Médico - Cardiologia	3	24H
Médico - Cardiologia - Eletrofisiologia Clínica Invasiva	1	24H
Médico - Cardiologia Pediátrica	1	24H
Médico - Cirurgia Cardiovascular	3	24H
Médico - Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial	1	24H
Médico - Cirurgia da Mão	1	24H
Médico - Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1	24H
Médico - Cirurgia do Aparelho Digestivo	1	24H
Médico - Cirurgia Geral	13	24H
Médico - Cirurgia Pediátrica	1	24H
Médico - Cirurgia Plástica	6	24H
Médico - Cirurgia Torácica	2	24H
Médico - Cirurgia Vascular	3	24H
Médico - Clínica Médica	25	24H
Médico - Coloproctologia	1	24H
Médico - Dermatologia	4	24H
Médico - Ecocardiografia	1	24H
Médico - Endocrinologia e Metabologia	4	24H
Médico - Endoscopia Digestiva	4	24H
Médico - Gastroenterologia	2	24H
Médico - Gastroenterologia Pediátrica	2	24H



Médico - Genética Médica	1	24H
Médico - Geriatria	1	24H
Médico - Ginecologia e Obstetrícia	16	24H
Médico - Hematologia e Hemoterapia	3	24H
Médico - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	2	24H
Médico - Hepatologia	1	24H
Médico - Infectologia	2	24H
Médico - Medicina do Trabalho	0	24H
Médico - Medicina do Trabalho (PSS) - Temporário	1	24H
Médico - Medicina Intensiva	10	24H
Médico - Medicina Paliativa	0	24H
Médico - Nefrologia	6	24H
Médico - Neonatologia	7	24H
Médico - Neurocirurgia	2	24H
Médico - Neurologia	2	24H
Médico - Neurologia Pediátrica	0	24H
Médico - Nutrologia	1	24H
Médico - Oftalmologia	5	24H
Médico - Ortopedia e Traumatologia	10	24H
Médico - Otorrinolaringologia	2	24H
Médico - Patologia	3	24H
Médico - Pediatria	15	24H
Médico - Pneumologia	2	24H
Médico - Psiquiatria	3	24H
Médico - Psiquiatria da Infância e Adolescência	1	24H
Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem	12	24H
Médico - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	1	24H
Médico - Radioterapia	1	24H
Médico - Reumatologia	2	24H
Médico - Transplante de Medula Óssea	1	24H
Médico - Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	1	24H
Médico - Urologia	7	24H
<b>Total</b>	<b>237</b>	

Fonte: DivGP/HU-UFJF (07/2022).

PROFISSIONAIS ASSISTENCIAIS - EBSERH	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	9	30H
Biólogo	1	40H
Biomédico	2	40H
Cirurgião - Dentista	2	30H
Cirurgião - Dentista - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	6	30H
Cirurgião - Dentista - Dentística	1	30H
Cirurgião - Dentista - Endodontia	1	30H
Cirurgião - Dentista - Ortodontia	2	30H
Cirurgião - Dentista - Prótese Dentária	1	30H





Farmacêutico-Bioquímico	5	40H
Farmacêutico-Habilitação	4	40H
Fisioterapeuta	3	30H
Fonoaudiólogo	2	40H
Instrumentador Cirúrgico	1	40H
Médico-Área	32	40H
Nutricionista-Habilitação	1	40H
Odontólogo	1	30H
Psicólogo-Área	2	40H
Técnico de Laboratório Área	6	40H
Técnico em Enfermagem	69	40H
Técnico em Farmácia	1	40H
Técnico em Nutrição e Dietética	1	40H
Técnico em Radiologia	6	24H
<b>Total Geral</b>	<b>184</b>	

Fonte: DivGP/HU-UFJF (04/2021).

PROFISSIONAIS RJU/ MS	QUANTIDADE
Médicos	6
Fisioterapeuta	1
Enfermeiro	2
<b>Total</b>	<b>9</b>

Fonte: DivGP/HU-UFJF (07/2022).

PROFISSIONAIS RJU/PJF	QUANTIDADE
Médicos	5
Cirurgião Dentista	1
Auxiliar de Enfermagem	1
<b>Total</b>	<b>7</b>

Fonte: DivGP/HU-UFJF (07/2022).

## 5 – DESCRITIVO GERAL DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

### 5.1 – Assistência

Como hospital geral, o HU-UFJF atende em nível de média e alta complexidade diversas especialidades, que são detalhadas nas tabelas Habilitações e Serviços e classificação apresentadas a seguir.

O HU-UFJF possui as seguintes habilitações:

2218798 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF - HABILITAÇÕES								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORIGEM	COMPET. INICIAL	COMPET. FINAL	PORTARIA	DATA PORTARIA	LEITOS SUS	DATA DO LANÇAMENTO
0617	CAPS II	Nacional	09/2010	99/9999	PT SAS 486	23/09/2010		24/09/2010
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	Nacional	08/2003	99/9999			0	
1104	TRATAMENTO DA LIPODISTROFIA DO PORTADOR DE HIV/AIDS	Nacional	12/2012	99/9999	SAS 1337	05/12/2012		05/12/2012
1202	PROCEDIMENTOS	Nacional	03/2010	99/9999	PT SAS 122	12/03/2010		12/03/2010



	CIRURGICOS, DIAGNOSTICOS OU TERAPEUTICOS -HOSPITAL DIA							
1203	HOSPITAL DIA - AIDS	Nacional	08/2003	99/9999			0	
1204	HOSPITAL DIA EM INTERCORRENCIAS POS - TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA E DE OUTROS PRECURSORES HEMATOPOETICOS	Nacional	09/2014	99/9999	SAS 936	25/09/2014		26/09/2014
1409	SERVIÇO DIAGNÓSTICO DE FIBROSE CÍSTICA	Nacional	04/2013	99/9999	PT SAS 288	21/03/2013		07/06/2013
1504	ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIALISE	Nacional	11/2018	99/9999	PT GM 3415	22/10/2018		26/11/2018
1505	ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIALISE PERITONEAL	Nacional	11/2018	99/9999	PT GM 3415	22/10/2018		26/11/2018
1901	LAQUEADURA	Local	10/2013	99/9999	PT 1951/SS	18/02/2014	0	23/05/2022
1902	VASECTOMIA	Local	10/2013	99/9999	PT 1951/SS	18/02/2014	0	23/05/2022
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	Nacional	06/2011	99/9999	SAS 289	20/06/2011		24/06/2011
2304	ENTERAL E PARENTERAL	Nacional	06/2011	99/9999	SAS 289	20/06/2011		24/06/2011
2401	TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA - AUTOGENICO	Nacional	08/2015	08/2023	PT SAES 986	19/08/2019		23/08/2019
2402	TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA - ALOGENICO APARENTADO	Nacional	08/2015	08/2023	PT SAES 986	19/08/2019		23/08/2019
2403	TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA - ALOGENICO NAO APARENTADO	Nacional	08/2019	08/2023	PT SAES 986	19/08/2019		23/08/2019
2408	RIM	Nacional	11/2003	07/2024	PT SAES 665	24/07/2020		30/07/2020
2420	RETIRADA DE ORGAOS E TECIDOS	Nacional	08/2019	08/2023	PT SAES 986	19/08/2019		23/08/2019
2501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA*	Nacional	12/2016	99/9999	PT SAS 2533	28/12/2016		04/01/2017
2601	UTI II ADULTO	Nacional	02/2005	99/9999	RT PT 188	26/02/2013	9	26/02/2013
2901	VIDEOCIRURGIAS	Local	05/2007	99/9999	PT 444/SSSDA	18/02/2014	0	23/05/2022
3202	LABORATÓRIO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DE UTERO - TIPO I	Nacional	09/2015	99/9999	GM 1338	08/09/2015	0	14/09/2015
3507	SERVIÇO DE REFERÊNCIA EIXO I DR DE ORIGEM GENÉTICA: 1 ANOMALIAS CONGÊNITAS OU DE MANIFESTAÇÃO TARDIA	Nacional	08/2021	99/9999	1890/GM/MS	10/08/2021		11/08/2021
3508	SERVIÇO DE REFERÊNCIA EIXO I DR DE ORIGEM GENÉTICA: 2 DEFICIENCIA INTELECTUAL	Nacional	08/2021	99/9999	1890/GM/MS	10/08/2021		11/08/2021
3509	SERVIÇO DE REFERÊNCIA EIXO I DR DE ORIGEM GENÉTICA: 3 ERRO INATO DO METABOLISMO (EIM)	Nacional	08/2021	99/9999	1890/GM/MS	10/08/2021		11/08/2021
3510	SERVIÇO DE REFERÊNCIA EIXO II DR DE ORIGEM NÃO GENÉTICA 3-DOENÇAS RARAS AUTOIMUNES	Nacional	08/2021	99/9999	1890/GM/MS	10/08/2021		11/08/2021
3511	SERVIÇO DE REFERÊNCIA EIXO II DR DE ORIGEM NÃO GENÉTICA 2-DOENÇAS RARAS INFLAMATÓRIAS	Nacional	08/2021	99/9999	1890/GM/MS	10/08/2021		11/08/2021
3512	SERVIÇO DE REFERÊNCIA EIXO II DR DE ORIGEM NÃO GENÉTICA 1-DOENÇAS RARAS INFECCIOSAS	Nacional	08/2021	99/9999	1890/GM/MS	10/08/2021		11/08/2021

Fonte: CNES (07/2022).



O HU-UFJF possui os seguintes serviços e classificações:

CÓD.	SERVIÇO	CARACTERÍSTICA	AMBULATORIAL		HOSPITALAR	
			AMB.	SUS	HOSP.	SUS
105	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
105	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
106	SERVICO DE ATENCAO A DST/HIV/AIDS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
111	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
114	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
114	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
117	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
118	SERVICO DE CIRURGIA TORACICA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
119	SERVICO DE CONTROLE DE TABAGISMO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO E TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
124	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
130	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
130	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
132	SERVICO DE ONCOLOGIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
132	SERVICO DE ONCOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
133	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
134	SERVICO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
141	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
141	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
148	HOSPITAL DIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
151	MEDICINA NUCLEAR	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
155	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
168	ATENCAO A PESSOAS COM DOENCAS RARAS	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
169	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO





174	IMUNIZACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
-----	------------	---------	-----	-----	-----	-----

Fonte: CNES (07/2022).

CÓDIGO	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	TERCEIRO	CNES
105 - 006	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	INVESTIGACAO E CIRURGIA DE EPILEPSIA	NÃO	NAO INFORMADO
106 - 002	SERVICO DE ATENCAO A DST/HIV/AIDS	SERVICO DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SAE	NÃO	NAO INFORMADO
106 - 005	SERVICO DE ATENCAO A DST/HIV/AIDS	UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS - UDM	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	VASECTOMIA	NÃO	NAO INFORMADO
111 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 007	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 006	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 005	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	CIRURGIA ORAL	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 001	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	DENTISTICA	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 002	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 003	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SERVICO HOSPITALAR PARA ATENCAO A SAUDE MENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 001	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	ELETROFISIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
117 - 001	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	TRATAMENTO DA LIPODISTROFIA DO PORTADOR DE HIV/AIDS	NÃO	NAO INFORMADO
117 - 002	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	TRATAMENTO EM QUEIMADOS	NÃO	NAO INFORMADO
118 - 001	SERVICO DE CIRURGIA TORACICA	CIRURGIA TORACICA	NÃO	NAO INFORMADO
119 - 001	SERVICO DE CONTROLE DE TABAGISMO	ABORDAGEM E TRATAMENTO DO FUMANTE	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	AMBOS	2695014
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	AMBOS	2695014
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	6973892
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	6973892
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	AMBOS	6973892
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO



142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	AMBOS	6769888
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	AMBOS	6769888
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	AMBOS	6769888
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	AMBOS	6769888
145 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	AMBOS	6769888
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	AMBOS	6769888
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	AMBOS	6769888
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIIS	AMBOS	6769888
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	AMBOS	6769888
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	AMBOS	6769888
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	AMBOS	6769888
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	AMBOS	6769888
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	AMBOS	6769888
148 - 006	HOSPITAL DIA	ACOMPANHAMENTO POS-TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA	NÃO	NAO INFORMADO
148 - 005	HOSPITAL DIA	CIRURGICO/DIAGNOSTICO	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 014	TRANSPLANTE	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE TRANSPLANTADO	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 002	TRANSPLANTE	MEDULA OSSEA	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 001	TRANSPLANTE	RIM	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 002	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 001	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
151 - 001	MEDICINA NUCLEAR	MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	SIM	2153572
155 - 001	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA	NÃO	NAO INFORMADO
155 - 003	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA DE URGENCIA	NÃO	NAO INFORMADO
155 - 002	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA PEDIATRICA(ATE 21 ANOS)	NÃO	NAO INFORMADO
168 - 001	ATENCAO A PESSOAS COM DOENCAS RARAS	ATENCAO ESPECIALIZADA EM DOENCAS RARAS	NÃO	NAO INFORMADO
168 - 002	ATENCAO A PESSOAS COM DOENCAS RARAS	REFERENCIA EM DOENCAS RARAS	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 002	ATENCAO EM UROLOGIA	LITOTRIPSIA	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 001	ATENCAO EM UROLOGIA	UROLOGIA GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 002	IMUNIZACAO	GRUPOS ESPECIAIS	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO

Fonte: CNES (07/2022).

## 5.2 – Gestão

Em novembro de 2014 a Universidade Federal de Juiz de Fora celebrou o Contrato 058/2014 junto à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) transferindo à esta última a gestão do Hospital Universitário.

A partir do ingresso da EBSEH iniciou-se a implementação de uma nova estrutura administrativa compatível com o porte do HU-UFJF e que já considera a expansão a ser realizada com o aumento da infraestrutura que ocorrerá com a inauguração dos novos módulos do hospital que se encontram em construção.



Dentre as diretrizes estratégicas da instituição, uma das principais diretivas é a integração à rede de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS). Destarte, há um compromisso da gestão em cumprir os incisos constantes no Art. 8º do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 (Origem: PRT MS/GM 3410/2013) na cláusula quinta, item 5.3 do Convênio.

### 5.3 – Ensino e Pesquisa

No HU as ações que envolvem o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão são gerenciadas pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF (GEP). A GEP é responsável pelo planejamento e pela execução das atividades de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, com a missão de propiciar ambiente adequado para o ensino, a pesquisa e a extensão na área da saúde do HU-UFJF.

#### 5.3.1 – Pesquisa

Em relação à pesquisa no HU, a GEP assume o compromisso de estimular o desenvolvimento de linhas de pesquisa de interesse do SUS, em conformidade com o perfil epidemiológico local e regional e as diretrizes nacionais para pesquisa em saúde, com foco na busca de novas tecnologias para o cuidado e a gestão em saúde, articular e mobilizar os grupos de pesquisas atuantes no HU para a elaboração e desenvolvimento de projetos de pesquisa de interesse institucional e incentivar a participação em editais de agências de fomento e entidades afins à pesquisa, para a elaboração de parcerias.

Para garantir a aplicação dos preceitos éticos e a normativa vigente e suas complementares, a GEP apoia as atividades do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (CEP/HU-UFJF). O CEP atende a comunidade científica do HU-UFJF e a outros pesquisadores. Tem como função, conforme prevê a lei brasileira, de salvaguardar os direitos e a dignidade dos sujeitos da pesquisa, além disso, contribuir para a qualidade das pesquisas e para a discussão do papel da pesquisa no desenvolvimento institucional e desenvolvimento social da comunidade.

Em abril de 2022 a GEP implementou no HU-UFJF/Ebserh o módulo do Rede Pesquisa do Sistema de Informações Gerenciais. É uma ferramenta que tem por objetivo aprimorar a gestão da pesquisa no âmbito do hospital e a criação de uma base de dados para construção de indicadores, visualização das linhas de pesquisas e seus resultados. Adicionalmente, o sistema promoveu a padronização dos procedimentos para proposição de projeto de pesquisas no âmbito do HU-UFJF/Ebserh. Em apenas 3 (três) meses de implementação, o Sistema Rede Pesquisa autorizou o credenciamento de 163 pesquisadores (docentes da UFJF, colaboradores Ebserh, discentes e outros pesquisadores), recebeu 46 projetos de pesquisa e autorizou o início de 8 (oito) pesquisa após aprovação do CEP.

A sede da Ebserh tem implementado ações para incentivar o desenvolvimento da pesquisa no hospital. Em 2022 houve a concessão de 10 (dez) bolsas do Programa Iniciação de Científica (PIC) em parceria com o CNPq e fomento para aquisição de equipamentos para pesquisa.

Ainda dentro das atribuições da Gerência de Ensino e Pesquisa está a responsabilidade pela manutenção administrativa da HU Revista (ISSN 0103-3123 e 1982-8047), o Núcleo de Telessaúde e Telemedicina (NTT) e o Núcleo de Avaliação de Tecnologia em Saúde (NATS).

A HU Revista é um periódico de acesso aberto, sem taxa para publicação, que tem como missão contribuir para a divulgação do conhecimento científico dos resultados das pesquisas básicas e aplicadas na área das Ciências da Saúde, visando refletir sobre a construção de uma sociedade mais bem informada e consciente, em termos de ciência e tecnologia. A revista encontra-se

indexada nas seguintes bases de dados: LILACS, Google Acadêmico, DOAJ, *Latindex*, Periódicos CAPES e *National Library of Medicine*.

**Quadro 1:** Classificação QUALIS CAPES da HU Revista,

ISSN	TÍTULO	ÁREA DE AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
0103-3123	HU REVISTA (UFJF. IMPRES- SO)	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	C
		EDUCAÇÃO FÍSICA	B4
		ENFERMAGEM	B3
		FARMÁCIA	C
		MEDICINA I	C
		NUTRIÇÃO	B5
		ODONTOLOGIA	B4
		PSICOLOGIA	B3
		SAÚDE COLETIVA	B4
		SERVIÇO SOCIAL	B4
		1982-8047	HU REVISTA
EDUCAÇÃO	B3		
EDUCAÇÃO FÍSICA	B4		
ENFERMAGEM	B3		
FARMÁCIA	C		
NUTRIÇÃO	B5		
ODONTOLOGIA	B4		
PSICOLOGIA	B3		
		SAÚDE COLETIVA	B4

Fonte: Plataforma Sucupira. Disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>. Acesso em: 18 Julho 2022

O NATS HU-UFJF possui natureza técnico-científica e tem por finalidade assessorar os gestores do HU-UFJF na tomada de decisão quanto à avaliação de tecnologias em saúde: analisando a eficácia, a eficiência e a efetividade das novas técnicas, equipamentos, medicamentos e insumos para a saúde. Desde 2018, o núcleo é membro da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS).

O NATS HU-UFJF desenvolve ações voltadas ao fortalecimento da conexão entre o ensino, a pesquisa, serviço e a assistência à saúde, por meio de análises críticas sobre as fases de incorporação, monitoramento e desincorporação de tecnologias em saúde, ponderando seu valor clínico e suas possibilidades na prática clínica, além de promover a prática em saúde baseada em evidências. Como consequência, a adoção e uso consciente das tecnologias em saúde, com escolhas baseadas em evidências científicas de qualidade ampara a sustentabilidade dos sistemas de saúde e o uso racional dos recursos públicos.

O Núcleo de Telemedicina e Telessaúde do Hospital Universitário (NTT-HU) atua no desenvolvimento de projetos de pesquisa, educação, assistência clínica e diagnóstica à distância por meio da utilização de tecnologias da informação e comunicação. Através do NTT o Hospital Universitário se integra a usuários e outros pontos da rede de atenção à saúde no país para o intercâmbio de informações em tempo real.

### 5.3.2 – Ensino

O HU-UFJF constitui cenário para o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos de graduação da área de saúde da UFJF e atividades de pós-graduação *lato sensu* na modalidade residência.

A cada semestre ingressam aproximadamente 1.000 alunos dos cursos de graduação em Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia

e Serviço Social, que participam de atividades práticas em ambulatórios, enfermarias e serviços, além de comporem equipes de projetos de iniciação científica, treinamento profissional e extensão.

Na pós-graduação são oferecidas a cada ano 82 vagas para novos residentes médicos distribuídas em 30 especialidades, conforme Quadro 2, e 58 vagas para residentes multiprofissionais e em áreas profissionais da saúde, distribuídas conforme Quadro 3.

Além das residências, o HU-UFJF é pioneiro no oferecimento do programa de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Hospitalar, nos moldes dos programas de residência e aberto a profissionais graduados em Economia e Administração.

Os programas de residência são articulados com as demandas do gestor de saúde local. Na criação de novos programas, o hospital tem o compromisso de atender as necessidades prioritárias do Sistema Único de Saúde, inserindo os residentes em atividades nos diferentes pontos da rede de atenção à saúde do município de Juiz de Fora amparados por convênio firmado entre UFJF e PJJF-SS. O quadro 4 expõe os cenários da PJJF ocupados pelos programas de residência médica, bem como a carga horária e sua representatividade em percentual em relação ao total de horas anual.

Os programas de Residência médica, Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

**Quadro 2:** Programas de Residência Médica, identificados por ano (R1, R2, R3, R4, R5), prazo de duração, oferta de vagas anual e vagas totais ofertadas.

PROGRAMAS	R1	R2	R3	R4	R5	DURAÇÃO (ANOS)	INICIAL	TOTAL DE RESIDENTES
Anestesiologia	4	4	4			3	4	12
Cardiologia	2	2				2	2	4
Cirurgia Geral	4	4	4			3	4	12
Cirurgia Plástica	1	1	1			3	1	3
Clínica Médica	8	8				2	8	16
Dermatologia	3	3	3			3	3	9
Ecocardiografia			2	2		2	2	4
Endocrinologia	2	2				2	2	4
Endoscopia	1	1				2	1	2
Endoscopia Digestiva			2			1	2	2
Gastroenterologia	4	4				2	4	8
Hematologia e Hemoterapia	2	2				2	2	4
Hepatologia			1	1		2	1	2
Infectologia	1	1	1			3	1	3
Medicina da Família e Comunidade	7	7				2	7	14
Medicina Intensiva	2	2	2			3	2	6
Nefrologia	4	4				2	4	8
Neonatologia			2	2		2	2	4
Neurologia	4	4	4			3	4	12
Obstetrícia e Ginecologia	5	5	5			3	5	15
Oftalmologia	2	2	2			3	2	6
Ortopedia e Traumatologia	3	3	3			3	3	9
Otorrinolaringologia	2	2	2			3	2	6
Patologia	2	2	2			3	2	6
Pediatria	7	7	7			3	7	21
Pneumologia	2	2				2	2	4
Psiquiatria	4	4	4			3	4	12
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	2	2			3	2	6
Reumatologia	2	2				2	2	4
Urologia	1	1	1			3	1	3
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>	<b>81</b>	<b>43</b>	<b>5</b>			<b>88</b>	<b>221</b>

Fonte: SISCNRM/MEC

**Quadro 3:** Programas de Residência Multiprofissional, e quantitativo de residentes identificados por ano (R1, R2, R3).

PROGRAMAS	R1	R2	R3	INICIAL	VAGAS
Farmácia	1	1		1	2
Especialização em Gestão Hospitalar – Administração	1	1		1	2
Especialização em Gestão Hospitalar – Economia	1	1		1	2
Multiprofissional em Saúde da Família - Enfermagem	4	4		4	8
Multiprofissional em Saúde da Família - Odontologia	2	2		2	4
Multiprofissional em Saúde da Família - Serviço Social	4	4		4	8
Multiprofissional em Saúde do Adulto com Ênfase em doenças crônicas degenerativas - Análises Clínicas	2	2		2	4
Multiprofissional em Saúde do Adulto com Ênfase em doenças crônicas degenerativas - Educação Física	2	2		2	4
Multiprofissional em Saúde do Adulto com Ênfase em doenças crônicas degenerativas - Enfermagem	2	2		2	4
Multiprofissional em Saúde do Adulto com Ênfase em doenças crônicas degenerativas - Farmácia	2	2		2	4
Multiprofissional em Saúde do Adulto com Ênfase em doenças crônicas degenerativas - Fisioterapia	2	2		2	4
Multiprofissional em Saúde do Adulto com Ênfase em doenças crônicas degenerativas - Nutrição	2	2		2	4
Multiprofissional em Saúde do Adulto com Ênfase em doenças crônicas degenerativas - Psicologia	2	2		2	4
Multiprofissional em Saúde do Adulto com Ênfase em doenças crônicas degenerativas - Serviço Social	2	2		2	4
Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar - Análises Clínicas	4	4		4	8
Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar - Enfermagem	2	2		2	4
Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar - Farmácia	3	3		3	6
Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar - Fisioterapia	2	2		2	4
Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar - Nutrição	2	2		2	4
Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar - Psicologia	2	2		2	4
Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar - Serviço Social	2	2		2	4
<b>TOTAL</b>	<b>46</b>	<b>46</b>		<b>46</b>	<b>92</b>

Fonte: CNRMS/MEC.

**Quadro 4:** Cenários ocupados pelos Programas de Residência Médica nos cenários da PJJ, correlacionados com carga horária e representação percentual em relação ao total anual.

PROGRAMAS	CENÁRIOS DA PJJ NECESSÁRIOS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	CARGA HORÁRIA ANUAL DESEMPENHADA POR CENÁRIO	REPRESENTATIVO PERCENTUAL EM RELAÇÃO À CARGA HORÁRIA ANUAL
Cirurgia Geral	Hospital Municipal de Pronto Socorro	288h/ano	10%



	PAM Marechal	288h/ano	10%
Clínica Médica	Hospital Municipal de Pronto Socorro	288 h/ano	10%
	Unidade Básica de Saúde	288 h/ano	10%
Ginecologia e Obstetrícia	Unidade Básica de Saúde	288h/ano	10%
Medicina da Família e Comunidade	Hospital Municipal de Pronto Socorro	200h/ano	7%
	Unidade Básica de Saúde	2.304h/ano	80%
Ortopedia e Traumatologia	Hospital Municipal de Pronto Socorro	288h/ano	10%
	PAM Marechal	288h/ano	10%
Pediatria	Pronto atendimento infantil	576h/ano	20%
	Unidades de Pronto Atendimento (São Pedro e Norte)	288h/ano	10%
	Básicas de Saúde	576h/ano	20%
Psiquiatria	Hospital Municipal de Pronto Socorro	432h/ano	15%

Fonte: GEP/HU-UFJF

#### 5.4 – Avaliação

No âmbito Eixo de Avaliação, o HU-UFJF se compromete com os incisos do Art. 10 do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 (Origem: PRT MS/GM 3410/2013) conforme previsto na cláusula quinta, item 5.5 do Convênio, além do monitoramento de indicadores conforme disposto nos Art. 11, 12 e 13 do mesmo instrumento legal.

- I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.



## 6 - METAS QUANTITATIVAS

A definição das metas quantitativas mensais considerou, além dos parâmetros assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada, operacional e série histórica, as necessidades identificadas e acordadas entre o HU-UFJF e a SS/PJF.

A estrutura do quadro resumo apresentado no item 6.1 observou o formato e códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SUS).

Considerando as necessidades de prestação de serviços de média e alta complexidade para procedimentos específicos foi incorporado no custo dos seguintes grupos de média complexidade os respectivos valores mencionados:

No subgrupo diagnóstico por ultrassonografia está prevista a realização de 100 exames do procedimento 02.05.01.004-0 - Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos, cujo valor de R\$10.000,00 compõe o valor total do subgrupo 0205, de média complexidade.

No subgrupo hemoterapia está prevista a realização de 5 procedimentos 03.06.02.001-7 - Aférese Terapêutica, cujo valor de R\$9.000,00 compõe o valor total do subgrupo 0306, de média complexidade.

No subgrupo cir. ap. digestivo, órgãos anexos e parede abdom. está prevista a realização de 10 procedimentos de CPRE registrados sob código de procedimento 04.07.03.025-5 - Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica e 6 procedimentos de drenagem biliar registrados sob código de procedimento 04.07.03.011-5 - Drenagem Biliar Percutânea Interna, cujo valor de R\$36.800,00 compõe o valor total do subgrupo 0407, de média complexidade.

No subgrupo “03.01 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos”, os procedimentos 03.01.01.030-7 - Teleconsulta Médica na Atenção Especializada e 03.01.01.031-5 - Teleconsulta por Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico) passam a compor os atendimentos realizados pelo HU-UFJF.

No caso de necessidade de utilização de OPME não padronizadas na Tabela SUS, fica a cargo da Concedente a aquisição e disponibilização ao Conveniente.

Nos subitens subsequentes ao item 6.1 serão apresentados os quantitativos de referência mensal para procedimentos cujo detalhamento foi acordado entre as partes. Mediante acordo entre as partes a distribuição destes quantitativos pode sofrer variações, desde que não seja alterado o quantitativo total previsto.







	MENSAL	(%)	PJF
ANESTESIOLOGIA	220	2%	4
CARDIOLOGIA	700	23%	160
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	60	33%	20
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	185	51%	95
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAIS	230	70%	160
CIRURGIA PLÁSTICA	450	42%	190
CIRURGIA TORÁCICA	40	50%	20
CIRURGIA VASCULAR	50	32%	16
CLÍNICA MÉDICA	200	0%	0
COLOPROCTOLOGIA	100	33%	33
DERMATOLOGIA	520	23%	120
EDUCAÇÃO FÍSICA	100	0%	0
ENDOCRINOLOGIA	370	30%	111
ENFERMAGEM	475	0%	0
FONOAUDIOLOGIA	120	25%	30
GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA	600	40%	240
GERIATRIA	40	33%	13
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	970	34%	330
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	160	25%	40
INFECTOLOGIA	100	16%	16
MASTOLOGIA	100	42%	42
NEFROLOGIA	480	0%	0
NEUROCIRURGIA	60	70%	42
NEUROLOGIA	400	35%	140
NUTRIÇÃO	240	13%	32
ODONTOLOGIA	10	0%	0
OFTALMOLOGIA	550	53%	290
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	550	26%	144
OTORRINOLARINGOLOGIA	550	36%	200
PEDIATRIA	420	42%	175
PNEUMOLOGIA	300	25%	75
PSICOLOGIA	230	0%	0
PSIQUIATRIA	520	3%	17
REUMATOLOGIA	500	25%	125
SERVIÇO SOCIAL	130	0%	0
TERAPIA OCUPACIONAL	200	0%	0
UROLOGIA	470	44%	206
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.400</b>	<b>27%</b>	<b>3.086</b>

#### 6.1.4 – Detalhamento por subgrupos da Alta Complexidade (Ambulatorial)

PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
0201 Coleta de material	20	1.940,00





		(R\$)
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	1	418,48
0405 Cirurgia do aparelho da visão	1	234,75
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	10	21.649,01
0501 Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante	1	5.106,83
0505 Transplante de órgãos, tecidos e células	5	143.922,60
0506 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	1	2.324,24
<b>PRODUÇÃO AMBULATORIAL FAEC</b>	<b>19</b>	<b>173.655,91</b>

## 7 – METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS.

Para fins de remuneração de 60% do valor pré-fixado, será realizada a análise de desempenho das metas quantitativas, constituído pela produção de média complexidade ambulatorial e hospitalar, e os incentivos que observarão regramento próprio.

A alta complexidade e o FAEC não serão submetidos à análise de desempenho, com vistas ao repasse de recursos, posto que serão remunerados pelo que for produzido e autorizado pelo gestor do SUS.

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção apresentada, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), devendo considerar, se devidamente comprovado e oficializado: ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS); o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HU-UFJF; eventuais falhas em sistemas de regulação; e demais justificativas apresentadas junto a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

As metas pactuadas deverão ser analisadas por grupos de programação, calculando-se o percentual de execução pela média quadrimestral, para a Média Complexidade Ambulatorial e Média Complexidade Hospitalar.

Para cálculo de desempenho das metas quantitativas a planilha a seguir deverá ser utilizada como modelo. A Ficha de Indicadores, anexo I deste documento descritivo, contém a memória de cálculo para levantamento dos indicadores. Na planilha a seguir excluem-se os valores da terapia nutricional.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS (60%)							
Grupo	Meta mensal - Proced. (A)	Valor mensal pactuado (R\$) (B)*	Percentual do valor mensal (C)	Produção média mensal - Proced. (D)	Varição da meta - % (E=(D-A)/A)	Varição da meta ponderada - % (F=C*E)	Avaliação - % (H)
Proced. com finalidade diagnóstica	27.780	234.722,89	18,19%				





Procedimentos clínicos	13.590	130.412,55	10,11%				
Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais	510	50.307,37	3,90%				
Clínica Cirúrgica	240	456.000,00	35,34%				
Clínica Médica	130	344.500,00	26,70%				
Clínica Pediátrica	55	38.500,00	2,98%				
Leito Dia - Clínico / Cirúrgico	60	35.700,00	2,77%				
Total		1.290.142,81	100,00%			$G = \sum (F)$	$(H=G+100\%)$

Após o cálculo do desempenho geral da Média Complexidade Ambulatorial e de Internação, por meio do campo Avaliação (H), deverá ser aplicado o quadro Remuneração – Metas Quantitativas, apresentado a seguir, para definição do valor mensal a ser repassado ao HU-UFJF, relativo ao desempenho da meta quantitativa referente a cada período:

REMUNERAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS			
Cenários	Faixa (Conforme Avaliação)	Percentual a repassar	Valor mensal (R\$)
1º	90% a 100%	100% dos 60% Pré-fixado	800.326,69
2º	80% a 89%	90% dos 60% Pré-fixado	720.294,02
3º	70% a 79%	80% dos 60% Pré-fixado	640.261,35
4º	< 70%	PRODUÇÃO	

No caso de cumprimento inferior a 50% das metas quantitativas pactuadas o pagamento deverá ser por produção processada e aprovada no sistema SIA e SIH.

## 8 - METAS QUALITATIVAS

Para análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões – assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação:

### 8.1 – Metas qualitativas

Nº	Indicador	Meta	Pontuação
			Previsto
<b>8.1</b>	<b>Metas assistenciais e políticas prioritárias</b>		<b>50</b>
8.1.1	Tempo médio de permanência - Internação Clínica	10 dias	$\leq 10 = 7$ $>10 < 16 = 4$ $>16 = 0$





Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, estará condicionado ao percentual de cumprimento das metas de qualidade discriminadas neste Documento Descritivo. Excetua-se deste valor os incentivos que observarão regramento próprio.

As metas pactuadas terão pontuação para cada um dos eixos assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação, e conforme a pontuação obtida, após a análise de desempenho, deverá ser realizado o repasse considerando o quadro a seguir. A Ficha de Indicadores, anexo I deste documento descritivo, contém a memória de cálculo para levantamento dos indicadores.

REMUNERAÇÃO MENSAL – METAS QUALITATIVAS		
Desempenho geral das Metas Qualitativas	Percentual a repassar	Valor mensal (R\$)
90 pontos ou mais	100% dos 40% Pré-fixado	533.551,12
80 a 89 pontos	90% dos 40% Pré-fixado	480.196,01
65 a 79 pontos	80% dos 40% Pré-fixado	426.840,90
59 a 64 pontos	70% dos 40% Pré-fixado	373.485,79
41 a 58 pontos	60% dos 40% Pré-fixado	320.130,67
Até 40 pontos	50% dos 40% Pré-fixado	266.775,56

## 10 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Convênio o HU-UFJF receberá mensalmente recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido no presente Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. Valor Pré-Fixado, composto pela média complexidade ambulatorial e hospitalar, no valor mensal de **R\$ 1.660.551,68 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**. O repasse do valor pré-fixado vincula-se ao alcance das metas qualitativas e quantitativas, de acordo com os itens 6, 7, 8 e 9 do presente Documento, considerando apenas o valor da média complexidade ambulatorial e hospitalar, ou seja, excetua-se os incentivos, e tem a seguinte composição:

- sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, no valor mensal de **R\$ 800.326,69** (oitocentos mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), excetuado os incentivos que observarão regramentos próprios, terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas.
- quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, no valor mensal de **R\$ 533.551,12** (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos), excetuado os incentivos que observarão regramentos próprios, terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Qualitativas.

II. Valor Pós-Fixado, composto pelo valor de remuneração dos serviços de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação – FAEC estimando-se um valor médio mensal de **R\$ 1.175.370,24 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)**.

No quadro a seguir é apresentada a Programação Orçamentária:

### PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



<b>PRÉ-FIXADO</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>Anual (R\$)</b>
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.333.877,81	16.006.533,72
Incentivo – Incentivo da Contratualização – Port. 24, de 6 de janeiro de 2006 – MS/GM e Incentivo – Adicional ao IAC – Port. 3.132, de 24 de dezembro de 2008 – MS/GM	79.673,99	956.087,88
Incentivo – FIDEPS – Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 – MS/GM (Origem: PRT MS/GM 3410/2013, Art. 17, § 1º, V)	40.881,00	490.572,00
Incentivo – Interministerial – Port. 775, de 24 de maio de 2005 – MS/GM	84.508,33	1.014.099,96
Incentivo – REHUF – Port. 1.929, de 19 de julho de 2010 – MS/GM	73.096,74	877.160,88
Incentivo – Custeio e manutenção dos HUF/MEC – Port. 73, de 20 de janeiro de 2009 – MS/GM	15.427,56	185.130,72
Incentivo – CAPS II – Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 – MS/GM (que revoga por consolidação a Port. 3.089, de 23 de dezembro de 2011 – MS/GM) e Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.497, de 20 de junho de 2017.	33.086,25	397.035,00
<b>Subtotal Pré-Fixado</b>	<b>1.660.551,68</b>	<b>19.926.620,16</b>
<b>PÓS-FIXADO</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>Anual (R\$)</b>
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	300.382,49	3.604.589,90
FAEC	833.507,75	10.002.093,00
Incentivo – Doenças Raras - Port. 199/2014 (FAEC)	41.480,00	497.760,00
<b>Subtotal Pós-Fixado</b>	<b>1.175.370,24</b>	<b>14.104.442,90</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.835.921,92</b>	<b>34.031.063,06</b>

10.1. Considerando a programação orçamentária apresentada, o presente Convênio tem, portanto, valor anual estimado equivalente a **R\$ 34.031.063,06** (trinta e quatro milhões, trinta e um mil, sessenta e três reais e seis centavos).

## 11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do Convênio será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, conforme descrito na cláusula sétima deste Convênio, observada ainda, a metodologia de análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, disposta nos itens nº 7 e 9 deste Documento Descritivo.

Juiz de Fora, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Processo Eletrônico 13.884/2022



---

**SÉRGIO PAULO DOS SANTOS PINTO**  
GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HU-UFJF

---

**DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO**  
SUPERINTENDENTE DO HU-UFJF

---

**GIUSEPPE CESARE GATTO**  
DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE/EBSERH

---

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**  
PRESIDENTE DA EBSERH

---

**IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE / PJF

---

**MARGARIDA SALOMÃO**  
PREFEITA DE JUIZ DE FORA

## ANEXO I - Ficha de Indicadores do Documento Descritivo

### Sumário

1. Metas quantitativas.....	2
1.1. Média Complexidade Ambulatorial (teto MAC).....	2
1.2. Média Complexidade Hospitalar (teto MAC).....	3
1.3. Alta Complexidade (teto MAC).....	4
1.4. Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC).....	6
2. Metas qualitativas.....	8
2.1. Metas assistenciais e políticas prioritárias.....	8
2.2. Metas de gestão.....	20
2.3. Metas de ensino e pesquisa.....	23
2.4. Metas de avaliação.....	28



## 1.2. Média Complexidade Hospitalar (teto MAC)

		Meta mensal
<b>Total Internação</b>		<b>450</b>
	Clínica Cirúrgica	240
	Clínica Médica	130
	Clínica Pediátrica	55
	Leito Dia - Clínico / Cirúrgico	60

Fonte	Unidade de Medição	Periodicidade
DATASUS (SIH)	nº de procedimentos realizados	Quadrimestral

### Coleta de Dados

Atributos para executar tabulação no TabWin:

#### Arquivo de Definição

- Diretórios: TAB\_SIH
- Arquivos de Definição: RD2008.DEF

**Linha:** Leito\Especialidade

**Coluna:** Ano/mês processamento

**Incremento:** Frequência

Marcar caixas de diálogo "Suprimir linhas zeradas" e "Suprimir colunas zeradas"

#### Seleções Disponíveis:

- Hospital MG (CNES): 2218798 (HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA)
- Complexidade do Procedimento: Média Complexidade
- Financiamento: 06 Média e Alta Complexidade (MAC)

**Arquivos:** Selecionar os arquivos referentes aos quatros meses de análise.

O resultado da tabulação referente à produção acumulada no quadrimestre (valor total) deverá ser dividido por 4 (quatro) para definição do valor médio do período e preenchimento da coluna "Produção média mensal - Proced. (D)" da PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS do Documento Descritivo.

### 1.3. Alta Complexidade (teto MAC)

A produção de alta complexidade é remunerada de forma pós-fixada de acordo com os valores apurados mensalmente após apresentação da produção nos sistemas SIA e SIH.

A seguir está a metodologia de cálculo para apuração do quantitativo produzido.

	<b>Meta</b>
<b>Total Alta Complexidade</b>	982
Inclui Produção Ambulatorial e Hospitalar	

<b>Fonte</b>	<b>Unidade de Medição</b>	<b>Periodicidade</b>
DATASUS (SIA e SIH)	nº de procedimentos realizados	Mensal

#### Coleta de Dados

Atributos para executar tabulação no TabWin:

<u><b>Ambulatorial</b></u>	<u><b>Hospitalar</b></u>
<p><b>Arquivo de Definição</b>                      - Diretórios: TAB_SIA                      - Arquivos de Definição: Produção_Ambulatorial.DEF</p> <p><b>Linha:</b> Prod.Aprovada/Não</p> <p><b>Coluna:</b> Mês de Processamento</p> <p><b>Incremento:</b> Quant. Apresentada</p> <p>Marcar caixas de diálogo "Suprimir linhas zeradas" e "Suprimir colunas zeradas"</p> <p><b>Seleções Disponíveis:</b>                      - Estabel-CNES-MG: 2218798 (HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA)                      - Complex.procedim.: 3-Alta Complexidade                      - Tp.Financiamento: 06 Média e Alta Complexidade (MAC)</p> <p><b>Arquivos:</b> Selecionar o arquivo referente ao mês de análise.</p>	<p><b>Arquivo de Definição</b>                      - Diretórios: TAB_SIH                      - Arquivos de Definição: RD2008.DEF</p> <p><b>Linha:</b> Hospital MG (CNES)</p> <p><b>Coluna:</b> Ano/mês processam</p> <p><b>Incremento:</b> Frequência</p> <p>Marcar caixas de diálogo "Suprimir linhas zeradas" e "Suprimir colunas zeradas"</p> <p><b>Seleções Disponíveis:</b>                      - Hospital MG (CNES): 2218798 (HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA)                      - Complex procedim.: Alta complexidade                      - Financiamento: 06 Média e Alta Complexidade (MAC)</p> <p><b>Arquivos:</b> Selecionar o arquivo referente ao mês de análise.</p>

A seguir está a metodologia de cálculo para apuração do valor produzido.





A produção de procedimentos financiados por FAEC é remunerada de forma pós-fixada de acordo com os valores apurados mensalmente após apresentação da produção nos sistemas SIA e SIH.

A seguir está a metodologia de cálculo para apuração do quantitativo produzido.

<b>Total FAEC</b>	<b>Meta</b>
	2.324
Inclui Produção Ambulatorial e Hospitalar	

Fonte	Unidade de Medição	Periodicidade
DATASUS (SIA e SIH)	nº de procedimentos realizados	Mensal

### Coleta de Dados

Atributos para executar tabulação no TabWin:

<u>Ambulatorial</u>	<u>Hospitalar</u>
<p><b>Arquivo de Definição</b>                      - Diretórios: TAB_SIA                      - Arquivos de Definição: Produção_Ambulatorial.DEF</p> <p><b>Linha:</b> Prod.Aprovada/Não</p> <p><b>Coluna:</b> Mês de Processamento</p> <p><b>Incremento:</b> Quant. Apresentada</p> <p>Marcar caixas de diálogo "Suprimir linhas zeradas" e "Suprimir colunas zeradas"</p> <p><b>Seleções Disponíveis:</b>                      - Estabel-CNES-MG: 2218798 (HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA)                      - Tp.Financiamento: 04 Fundo de Ações Estratégicas e Compensações FAEC</p> <p><b>Arquivos:</b> Selecionar o arquivo referente ao mês de análise.</p>	<p><b>Arquivo de Definição</b>                      - Diretórios: TAB_SIH                      - Arquivos de Definição: RD2008.DEF</p> <p><b>Linha:</b> Hospital MG (CNES)</p> <p><b>Coluna:</b> Ano/mês processam</p> <p><b>Incremento:</b> Frequência</p> <p>Marcar caixas de diálogo "Suprimir linhas zeradas" e "Suprimir colunas zeradas"</p> <p><b>Seleções Disponíveis:</b>                      - Hospital MG (CNES): 2218798 (HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA)                      - Financiamento: 04 Fundo de Ações Estratégicas e Compensações FAEC</p> <p><b>Arquivos:</b> Selecionar o arquivo referente ao mês de análise.</p>

A seguir está a metodologia de cálculo para apuração do valor produzido.



	<b>Meta</b>
<b>Total FAEC</b>	R\$ 813.507,75
Inclui Produção Ambulatorial e Hospitalar	

Fonte	Unidade de Medição	Periodicidade
DATASUS (SIA e SIH)	Valor Apresentado	Mensal

### Coleta de Dados

Atributos para executar tabulação no TabWin:	
<b><u>Ambulatorial</u></b>	<b><u>Hospitalar</u></b>
<p><b>Arquivo de Definição</b>  - Diretórios: TAB_SIA  - Arquivos de Definição: Produção_Ambulatorial.DEF</p> <p><b>Linha:</b> Prod.Aprovada/Não</p> <p><b>Coluna:</b> Mês de Processamento</p> <p><b>Incremento:</b> Vl. Apresentado</p> <p>Marcar caixas de diálogo "Suprimir linhas zeradas" e "Suprimir colunas zeradas"</p> <p><b>Seleções Disponíveis:</b>  - Estabel-CNES-MG: 2218798 (HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA)  - Tp.Financiamento: 04 Fundo de Ações Estratégicas e Compensações FAEC</p> <p><b>Arquivos:</b> Selecionar o arquivo referente ao mês de análise.</p>	<p><b>Arquivo de Definição</b>  - Diretórios: TAB_SIH  - Arquivos de Definição: RD2008.DEF</p> <p><b>Linha:</b> Hospital MG (CNES)</p> <p><b>Coluna:</b> Ano/mês processam</p> <p><b>Incremento:</b> Valor Total</p> <p>Marcar caixas de diálogo "Suprimir linhas zeradas" e "Suprimir colunas zeradas"</p> <p><b>Seleções Disponíveis:</b>  - Hospital MG (CNES): 2218798 (HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA)  - Financiamento: 04 Fundo de Ações Estratégicas e Compensações FAEC</p> <p><b>Arquivos:</b> Selecionar o arquivo referente ao mês de análise.</p>



## 2. Metas qualitativas

### 2.1. Metas assistenciais e políticas prioritárias

Nome do Indicador	Meta
Tempo médio de permanência - Internação Clínica	10 dias

#### Fórmula de cálculo

(Perm. Total) / (Freq. Total)

#### Termos e observações

Para o cálculo do Tempo médio de permanência da Internação Clínica serão consideradas as internações clínicas e pediátricas.

Fonte	Unidade de Medição	Periodicidade
DATASUS (SIH)	Dias	Quadrimestral

#### Coleta de Dados

Atributos para executar tabulação no TabWin:

#### Coleta dos dados totais INCLUINDO o Tratamento de Infecção de Pelo Coronavírus

#### Arquivo de Definição

- Diretórios: TAB\_SIH
- Arquivos de Definição: RD2008.DEF

**Linha:** Leito\Especialidade

**Coluna:** Não Ativa

**Incremento:** Frequência e Permanência

Marcar caixas de diálogo "Suprimir linhas zeradas" e "Suprimir colunas zeradas"

#### Seleções Disponíveis:

- HU's MEC EBSERH (CNES): 2218798 (HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA)
- Leito\Especialidade: 03-Clínico e 07-Pediátricos

**Arquivos:** Selecionar os arquivos referentes aos quatros meses de análise.

**Nome do Indicador**

Tempo médio de permanência na Clínica Cirúrgica

**Meta**

5 dias

**Fórmula de cálculo**

Permanência / Frequência

**Termos e observações**

Para o cálculo do Tempo médio de permanência da Internação Cirúrgica não serão consideradas as internações de Hospital Dia.

**Fonte**

DATASUS (SIH)

**Unidade de Medição**

Dias

**Periodicidade**

Quadrimestral

**Coleta de Dados**

Atributos para executar tabulação no TabWin:

**Arquivo de Definição**

- Diretórios: TAB\_SIH
- Arquivos de Definição: RD2008.DEF

**Linha:** Leito\Especialidade

**Coluna:** Não Ativa

**Incremento:** Frequência e Permanência

Marcar caixas de diálogo "Suprimir linhas zeradas" e "Suprimir colunas zeradas"

**Seleções Disponíveis:**

- HU's MEC EBSE RH (CNES): 2218798 (HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA)
- Leito\Especialidade: 01-Cirúrgico

**Arquivos:** Selecionar os arquivos referentes aos quatros meses de análise.

**Nome do Indicador**

Taxa de mortalidade institucional

**Meta**

4,50%

**Fórmula de cálculo** $(\text{n}^\circ \text{ de óbitos Totais}) / (\text{n}^\circ \text{ de saídas Totais}) \times 100$ **Termos e observações**

**Saídas:** número de pacientes que deram saída do hospital em determinado período (transferências, óbitos, altas, evasões e desistência do tratamento). Equivale ao incremento Frequência obtido na tabulação pelo Tabwin.

**Obs.:** A taxa de mortalidade institucional difere da taxa de mortalidade hospitalar porque a primeira considera apenas os óbitos que ocorreram passadas pelo menos 24h do início da admissão, enquanto a segunda considera todos os óbitos.

**Fonte:** Padronização da Nomenclatura do Censo Hospitalar

**Fonte**

DATASUS (SIH)

**Unidade de Medição**

Percentual (%)

**Periodicidade**

Quadrimestral

**Coleta de Dados**

Atributos para executar tabulação no TabWin:

**Cálculo do número de óbitos****Arquivo de Definição**

- Diretórios: TAB\_SIH
- Arquivos de Definição: RD2008.DEF

**Linha:** Leito\Especialidade

**Coluna:** Não ativa

**Incremento:** Óbitos

Marcar caixas de diálogo "Suprimir linhas zeradas" e "Suprimir colunas zeradas"

**Seleções Disponíveis:**

- HU's MEC EBSE RH (CNES): 2218798 (HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA)
- Dias permanência: 1 dia|2 dias|3 dias|4 dias|5 dias|6 dias|7 dias|8-14 dias|15-21 dias|22-28 dias|29 dias e +

**Arquivos:** Selecionar os arquivos referentes aos quatros meses de análise.

### **Cálculo do número de saídas (Frequência)**

#### **Arquivo de Definição**

- Diretórios: TAB\_SIH
- Arquivos de Definição: RD2008.DEF

**Linha:** Leito\Especialidade

**Coluna:** Não ativa

**Incremento:** Frequência

Marcar caixas de diálogo "Suprimir linhas zeradas" e "Suprimir colunas zeradas"

#### **Seleções Disponíveis:**

- HU's MEC EBSE RH (CNES): 2218798 (HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA)

**Arquivos:** Selecionar os arquivos referentes aos quatros meses de análise.



**Nome do Indicador**

Taxa de infecção de cirurgias limpas

**Meta**

5%

**Fórmula de cálculo**

$$\frac{(\text{n}^\circ \text{ de casos de infecção em cirurgias limpas no mês} / \text{n}^\circ \text{ de saídas no mesmo período}) \times 100}{1}$$
**Fonte**Busca ativa/AGHU  
(SVSSP/HU-UFJF)**Unidade de Medição**

Percentual (%)

**Periodicidade**

Mensal

**Coleta de Dados**

- O indicador é calculado com base no número de casos de infecção em cirurgias limpas registrado no hospital no mês. O Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente (SVSSP) identifica as cirurgias limpas realizadas e faz, periodicamente, busca ativa nos prontuários e nas áreas assistenciais dos casos de infecção registrados nessas cirurgias.
- O SVSSP calcula o número de casos de infecção em cirurgias limpas para que seja realizado o cálculo do indicador.

**Nome do Indicador**

Densidade de infecção relacionada a cateter venoso central (Infecção primária de corrente sanguínea - IPCS)

**Meta**

5‰

**Fórmula de cálculo**

$(\text{n}^\circ \text{ de casos novos de IPCS no período} / \text{n}^\circ \text{ de pacientes-dia com cateter venoso central na UTI no mês}) \times 1000$

**Fonte**

Busca ativa/AGHU (SVSSP/HU-UFJF)

**Unidade de Medição**

Permilagem

**Periodicidade**

Mensal

**Coleta de Dados**

- O SVSSP faz o levantamento do indicador por meio de busca ativa periódica na UTI.

**Nome do Indicador****Meta**

Taxa de ocupação de leitos de UTI

90%

**Fórmula de cálculo**

$$\left( \frac{\text{n}^\circ \text{ de pacientes-dia na UTI}}{\text{n}^\circ \text{ de leitos de UTI ativos por dia em determinado período}} \right) \times 100$$
**Termos e observações**

**Pacientes-dia:** unidade de medida que representa a assistência prestada a um paciente internado durante um dia hospitalar. O número de pacientes-dia corresponde ao volume de pacientes que estão pernitando no hospital a cada dia. O número de pacientes-dia será a somatória de pacientes-dia de cada dia no período considerado.

**Fonte:** Manual de Conceitos e Nomenclaturas de Leitos Hospitalares

Para o cálculo da Taxa de ocupação de leitos de UTI não serão considerados os leitos de UTI Covid-19, devido a variabilidade epidemiológica e a estratégica de priorização de vagas adotada pelo município.

**Fonte****Unidade de Medição****Periodicidade**

DATASUS (SIH) e CNES

Percentual (%)

Quadrimestral

**Coleta de Dados**

Atributos para executar tabulação no TabWin:

**Nº de pacientes-dia****Arquivo de Definição**

- Diretórios: TAB\_SIH
- Arquivos de Definição: RD2008.DEF

**Linha:** Teve diárias UTI

**Coluna:** Não ativa

**Incremento:** Diárias de UTI

Marcar caixas de diálogo "Suprimir linhas zeradas" e "Suprimir colunas zeradas"


**Seleções Disponíveis:**

- Hospital MG (CNES): 2218798 (HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA)
- Tipo de UTI: UTI adulto - tipo II

**Arquivos:** Selecionar os arquivos referentes aos quatro meses de análise

- Identificar os valores e aplicar a fórmula de cálculo definida acima.

**Leitos Ativos de UTI por dia:** O levantamento do número de leitos é feito com base nas informações do CNES, multiplicados pelo número de dias do período.

- Acessar o site CNES;
- Preencher o número de CNES 2218798 no campo Consulta Estabelecimento;
- No resultado da pesquisa clicar em **Ficha Estabelecimento**  > Hospitalar e Detalhar os leitos.
- O quantitativo de leitos está definido em COMPLEMENTAR (75 - UTI ADULTO - TIPO II).

**Nome do Indicador****Meta**

Taxa de Ocupação de Leitos

85%

**Fórmula de cálculo** $(\text{n}^\circ \text{ de pacientes-dia} / \text{n}^\circ \text{ de leitos ativos por dia em determinado período}) \times 100$ **Termos e observações**

**Pacientes-dia:** unidade de medida que representa a assistência prestada a um paciente internado durante um dia hospitalar. O número de pacientes-dia corresponde ao volume de pacientes que estão pernando no hospital a cada dia. O número de pacientes-dia será a somatória de pacientes-dia de cada dia no período considerado.

**Fonte:** Manual de Conceitos e Nomenclaturas de Leitos Hospitalares

Para cálculo do indicador Taxa de ocupação de leitos, serão desconsiderados os 19 leitos de hospital-dia, não enquadrados como leito hospitalar de internação, em conformidade com a Portaria SAS/MS nº 312/2002 que estabelece a Padronização da Nomenclatura do Censo Hospitalar.

**Fonte**

DATASUS (SIH) e CNES

**Unidade de Medição**

Percentual (%)

**Periodicidade**

Quadrimestral

**Coleta de Dados****Nº de pacientes-dia:**

Atributos para executar tabulação no TabWin:

**Arquivo de Definição**

- Diretórios: TAB\_SIH
- Arquivos de Definição: RD2008.DEF

**Linha:** Hospital MG (CNES)

**Coluna:** Não Ativa

**Incremento:** Permanência

Marcar caixas de diálogo "Suprimir linhas zeradas" e "Suprimir colunas zeradas"


**Seleções Disponíveis:**

- Hospital MG (CNES): 2218798 (HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA)

**Arquivos:** Selecionar os arquivos referentes aos quatro meses de análise

**Leitos Ativos:** O levantamento do número de leitos é feito com base nas informações do CNES, multiplicados pelo número de dias do período.

Atributos para pesquisa no CNES:

- Acessar o site CNES;
- Preencher o número de CNES 2218798 no campo Consulta Estabelecimento;
- No resultado da pesquisa clicar em **Ficha Estabelecimento**  > Hospitalar e Detalhar os leitos.
- O quantitativo de leitos é o somatório de ESPEC – CIRURGICO, ESPEC – CLINICO e PEDIATRICO.





**Nome do Indicador****Meta**

Número de Leitos na Central de Regulação

100%

**Fórmula de cálculo**
$$(n^\circ \text{ de leitos no SUSFácil} / n^\circ \text{ de leitos do hospital para internação}) \times 100$$
**Fonte****Unidade de Medição****Periodicidade**

SUSFácil e CNES


n° de leitos

Mensal

**Coleta de Dados**

**Leitos no SUSFácil:** Através do SUSfácil é possível contabilizar os leitos disponíveis na Central de Regulação, assim como acompanhar quais e quantos são os leitos ocupados ou reservados.

**Leitos do hospital:** O levantamento do número de leitos é feito com base nas informações do CNES. Esse valor não tem alta variabilidade. Atributos para pesquisa no CNES:

- Acessar o site do CNES;
- Preencher o número de CNES 2218798 no campo Consulta Estabelecimento;
- No resultado da pesquisa clicar em **Ficha Estabelecimento**  > Hospitalar e Detalhar os leitos.
- O quantitativo de leitos é o somatório de COMPLEMENTAR, ESPEC – CIRURGICO, ESPEC – CLINICO e PEDIATRICO.

### 2.3. Metas de ensino e pesquisa

#### Nome do Indicador

Número de residentes médicos formados/ano na Rede de Serviços do SUS

#### Meta

54 residentes/ano

#### Fórmula de cálculo

Contabilizar os residentes médicos formados no ano em análise.

#### Fonte

Registros internos - Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP/HU-UFJF

#### Unidade de Medição

nº de residentes médicos

#### Periodicidade

Anual

#### Coleta de Dados

- Apresentação pela GEP da lista de residentes médicos formados no ano.

**Nome do Indicador**

Número de residentes multiprofissionais formados/ano na Rede de Serviços do SUS

**Meta**

40 residentes/ano

**Fórmula de cálculo**

Contabilizar os residentes das áreas multiprofissionais formados no ano em análise.

**Fonte**

Registros internos - Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP/HU-UFJF

**Unidade de Medição**

nº de residentes multiprofissionais

**Periodicidade**

Anual

**Coleta de Dados**

- Apresentação pela GEP da lista de residentes multiprofissionais formados no ano.

**Nome do Indicador**

Vagas em capacitações ofertadas para a Rede Atenção à Saúde

**Meta**

5%

**Fórmula de cálculo** $(\text{total de vagas ofertadas para a RAS} / \text{total de vagas ofertadas}) \times 100$ **Termos e observações**

**Obs<sub>1</sub>:** Das capacitações oferecidas pelo hospital apenas aquelas com conteúdo específico (treinamentos internos) não são divulgadas.

**Obs<sub>2</sub>:** A CAPDP/DIVGP/HU-UFJF tem uma lista de contatos fornecida pela Secretaria de Saúde (SS/PJF), que é utilizada para divulgação das vagas ofertadas para a Rede Atenção à Saúde.

**Fonte**

E-mails enviados pela CAPDP/DIVGP/HU-UFJF

**Unidade de Medição**

percentual

**Periodicidade**

Anual

**Coleta de Dados**

- Os dados são obtidos junto à CAPDP/DIVGP/HU-UFJF que, ao divulgar a capacitação ao público interno do hospital também comunica à SS/PJF sobre a realização dos cursos e a quantidade de vagas disponíveis para preenchimento pela Rede de Atenção à Saúde.

**Nome do Indicador**

Número de Pesquisas Científicas realizadas no HU

**Meta**

12 novas pesquisas/ano

**Fórmula de cálculo**

Contagem das pesquisas aprovadas pelo CEP / HU-UFJF.

**Termos e observações**

**Pesquisa Científica:** compreende todos os projetos de pesquisa aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do HU-UFJF (CEP / HU-UFJF) que serão realizadas no hospital.

**Fonte**

CEP/HU-UFJF

**Unidade de Medição**

nº de pesquisas realizadas

**Periodicidade**

Anual

**Coleta de Dados**

- Apresentação pelo CEP do quantitativo de pesquisas aprovadas no Comitê juntamente com documento de comprovação.

**Nome do Indicador**

Revista Científica do HU com qualificação na CAPES, com publicação de artigos

**Meta**

45 artigos/ano

**Fórmula de cálculo**

Contagem dos artigos publicados no HU Revista

**Termos e observações**

**Obs.:** A HU Revista é um periódico de publicação contínua cujas publicações dependem do tempo de percurso do fluxo editoria de cada artigo. Cada volume, é fechado normalmente entre os meses de fevereiro e março do ano subsequente. As publicações podem ser acessadas a partir do endereço <https://periodicos.ufjf.br/index.php/hurevista>.

**Fonte**

HU Revista

**Unidade de Medição**

nº de artigos publicados

**Periodicidade**

Anual

**Coleta de Dados**

- Apresentação pela GEP do quantitativo de artigos publicados na revista junto com documento de comprovação.

## 2.4. Metas de avaliação

### Nome do Indicador

Índice de Satisfação do Usuário

### Meta

80%

### Fórmula de cálculo

Metodologia pré-estabelecida pela Ouvidoria-Geral da Ebserh.

### Termos e observações

**Obs.:** A Pesquisa de Satisfação do Usuário aplicada no HU-UFJF é uma iniciativa da Ouvidoria-Geral da Ebserh e, portanto, trata-se de instrumento padronizado utilizado por todos os hospitais da rede. Assim, cabe ao hospital somente a aplicação dos questionários e lançamento dos dados em plataforma específica a ser informada pela Sede. Todas as outras atividades, tais como, definição do tamanho da amostra, construção do instrumento de coleta de dados e avaliação dos resultados obtidos são pré-definidas e executadas pela Ebserh.

**Fonte:** Ouvidoria-Geral Ebserh

(<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria/pesquisa-de-satisfacao>)

### Fonte

Pesquisa de Satisfação dos usuários dos Hospitais Universitários Federais

### Unidade de Medição

Percentual (%)

### Periodicidade

Semestral

### Coleta de Dados

- Como só cabe ao HU-UFJF a aplicação dos questionários e o lançamento dos dados, a divulgação dos resultados da pesquisa é de responsabilidade da Ouvidoria-Geral da Ebserh.
- Os resultados da pesquisa são divulgados por meio de relatórios no site da Ouvidoria do HU-UFJF, link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria/pesquisa-de-satisfacao>
- O último relatório disponível deve ser utilizado para avaliação do indicador.
- Para cálculo da meta deve ser somados os percentuais do Nível de Satisfação Geral equivalentes a Satisfeito e Muito Satisfeito.

**Nome do Indicador**

Participar das Reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização sempre que houver convocação pela Secretaria

**Meta**

100%

**Fórmula de cálculo**

$(\text{número de reuniões com participação dos membros da CAC} / \text{número de reuniões agendadas}) \times 100$

**Fonte**

Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC)

**Unidade de Medição**

Percentual (%)

**Periodicidade**

Quadrimestral

**Coleta de Dados**

- Como evidência para o monitoramento do indicador devem ser utilizadas as atas das reuniões.

### Nome do Indicador

Retorno aos usuários das reclamações feitas nos canais de captação da ouvidoria

### Meta

75% de retorno até 30 dias

### Fórmula de cálculo

Percentual de reclamações respondidas dentro do prazo

### Responsável

Ouvidoria

### Termos e observações

**Painel Resolveu?:** é uma ferramenta que reúne informações sobre manifestações de ouvidoria (denúncias, sugestões, solicitações, reclamações, elogios e pedidos de simplificação) que a Administração Pública recebe diariamente pelo sistema e-Ouv. A aplicação permite pesquisar, examinar e comparar indicadores de forma rápida, dinâmica e interativa. Criado pelo Ministério da Transparência e Controladoria (CGU), o painel visa dar transparência e fornecer dados que auxiliem gestores e cidadãos no exercício do controle por meio da participação social.

**Fonte:** CGU Painéis (<http://paineis.cgu.gov.br/resolveu/index.htm>)

### Fonte

Painel Resolveu?/CGU

### Unidade de Medição

Percentual (%)

### Periodicidade

Quadrimestral

### Coleta de Dados

- Para identificar o tempo médio de retorno das reclamações registradas para o HU-UFJF deve-se acessar a página do Painel Resolveu? e clicar em **Esfera Federal**;
- Será aberto um painel com informações de todas as manifestações registradas para diversos órgãos e entidades;
- Nos filtros de pesquisa selecionar **HU-UFJF** em Nome do Órgão/Entidade, o período correspondente e **Reclamação** em Tipo de Manifestação;
- O painel gerado traz várias informações. No espaço destinado às reclamações respondidas é possível identificar o percentual de reclamações respondidas dentro do prazo, assim como o tempo médio de resposta.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B28-2107-ABE9-5B89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO (CPF 545.XXX.XXX-87) em 15/09/2022 12:29:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO PAULO DOS SANTOS PINTO (CPF 839.XXX.XXX-91) em 15/09/2022 16:20:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIUSEPPE CESARE GATTO (CPF 273.XXX.XXX-07) em 15/09/2022 17:06:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OSWALDO DE JESUS FERREIRA (CPF 415.XXX.XXX-72) em 15/09/2022 17:07:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3B28-2107-ABE9-5B89>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3338-1F5F-77D9-783E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 16/09/2022 13:11:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3338-1F5F-77D9-783E>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69A1-DF68-C3A2-53E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 16/09/2022 17:44:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/69A1-DF68-C3A2-53E7>